

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

DECRETO Nº 293/2023
DE 10 DE JULHO DE 2023

Nomeia o Agente de
Desenvolvimento vinculado à
Secretaria Municipal de Indústria e
Comércio e dá outras providências.

O PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006 no seu art. 85-A, e alterações posteriores e complementares, e a Lei Municipal nº 2.454/2021, que institui a Lei Geral da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual do Município de Itabaiana/SE e dá outras providências, no seu art. 41;

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Sr(a). **JOSÉ HAMILTON SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº ***.645.955-**, como Agente de Desenvolvimento – AD do Município de Itabaiana/SE, vinculado à Secretaria Municipal da Indústria e do Comércio, considerando a formação básica de Agente de Desenvolvimento AD, realizado no período de 29 de maio a 01 de junho de 2023, em parceria com o SEBRAE Sergipe.

Art. 2º. A atuação do Agente de Desenvolvimento-AD é indispensável para a efetivação da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresa nº. 123/2006 e seus leis posteriores e complementares, e a Lei Municipal nº 2.454/2021, que institui a Lei Geral da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual do Município de Itabaiana/SE.

Art. 3º. São ações estruturantes do Agente de Desenvolvimento – AD:
I - Organizar seu Plano de Trabalho de acordo com as prioridades da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresa nº. 123/2006 e seus leis posteriores e complementares, e a Lei Municipal nº 2.454/2021, que institui a Lei Geral da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual do Município de Itabaiana/SE;

II - Identificar e mobilizar as lideranças locais do setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar para a implementação da Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas Empresas, a partir da Lei nº 123/06 e suas alterações posteriores e complementares;

III - Manter diálogo constante com os atores empresariais e lideranças locais visando a cooperação e a participação na implementação de ações estruturantes em prol do desenvolvimento econômico municipal;

IV – Coordenar a Sala do Empreendedor, manter registro organizado de todas as suas atividades e encaminhar relatório técnico ao gestor

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

1 de 2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

municipal e às instituições parceiras em prol do desenvolvimento econômico do município;

V - Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos microempreendedores individuais-MEI; das micro e pequenas empresas - MPE, dos produtores rurais e dos potenciais empresários e empreendedores do município;

VI - Articular e viabilizar eventos de capacitação e de qualificação aos atores empresariais e empreendedores locais do município junto às instituições parceiras do município em prol do desenvolvimento econômico local.

Parágrafo Único - A função do Agente de Desenvolvimento será remunerada de acordo com o estabelecido no quadro de salários da prefeitura municipal, sendo sua função considerada como relevante interesse público e responderá diretamente ao Secretário Municipal de Indústria e do Comércio.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana/SE, 10 de julho de 2023.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE